



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Município de Paulo Frontin/PR

Processo Administrativo nº:

Data: 03 de março de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, compreendendo a elaboração e atualização de laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP), realização de exames clínicos (ASO) e complementares, e o envio de eventos de SST ao sistema e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 6º, XXIII, 'b', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visto que o contrato vigente possui termo final em 19/03/2026.

2.2. Compulsando detidamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), denota-se que a vacância deste serviço impediria o cumprimento de obrigações legais acessórias críticas, como o envio de dados ao sistema e-Social, além de comprometer a segurança jurídica para o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, visando evitar passivos trabalhistas e multas da Receita Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Art. 6º, XXIII, 'c', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

3.1. A solução compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos calor, ruído e vibração. - Elaboração de PPP – Perfil profissiográfico previdenciário conforme demanda. - Envio e gestão do evento S-2240 ao e- Social	UN	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.2	Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade de Periculosidade com avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos calor, ruído e vibração.	UN	01
1.3	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (inventário de riscos e plano de ação incluindo a avaliação preliminar ergonômica. E ainda com visitas trimestrais e emissão de relatório de não conformidades visando acompanhar a implementação do plano ação. - Acesso a software de gestão ocupacional para fornecimento de EPI, emissão de ordens de serviços entre outros serviços para atendimento a NR1. - Não estão incluídos neste orçamento as avaliações do risco psicossociais	UN	01
1.4	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional com emissão de Relatório analítico anual. Envio dos eventos S2220-ASO e S2230 - CAT	UN	01
1.5	Exames clínico ocupacionais - Realização de exames clínicos ocupacionais com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO para empregados lotados na prefeitura.	UN	320

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, 'e', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

4.1. Prazo e Local de Entrega/Execução: O início da execução deverá ser **imediato**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **Local:** Os exames clínicos deverão ser realizados em consultório da Contratada localizado no Município de Paulo Frontin/PR ou região próxima (raio máximo de 60km), de modo a não onerar o deslocamento dos servidores. Documentação técnica e gestão de dados serão realizadas de forma remota/presencial conforme necessidade do RH.

4.2. Condições de Recebimento:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá mediante a entrega dos laudos e protocolos de envio ao e-Social.
- **Recebimento Definitivo:** Dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após conferência técnica pelo Fiscal do Contrato, verificando a conformidade dos dados e a aceitação pelo portal do Governo Federal.

4.3. Garantia: A contratada deverá garantir a fidelidade técnica dos laudos durante toda a vigência do contrato, obrigando-se a retificar, sem custos adicionais, quaisquer informações rejeitadas pelo e-Social ou questionadas por órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. Subcontratação (Art. 122 da Lei 14.133/2021): Fica **permitida** a subcontratação parcial do objeto restrita à realização de **exames laboratoriais e complementares**. A contratada principal mantém a responsabilidade integral pela coordenação médica (PCMSO) e pela engenharia de segurança, sendo vedada a subcontratação da responsabilidade técnica pelos laudos (cerne do objeto).

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

(Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

5.1. Obrigações da Contratada:

- Realizar o envio direto das informações de segurança e medicina do trabalho (eventos S-2210, S-2220 e S-2240) ao e-Social, mediante procuração eletrônica.
- Manter profissional Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança devidamente registrados em seus conselhos de classe.
- Disponibilizar sistema de gestão que permita ao RH do Município o acompanhamento em tempo real da situação de cada servidor.

5.2. Obrigações da Contratante:

- Fornecer a base de dados atualizada dos servidores municipais.
- Designar fiscal para ateste das notas e acompanhamento dos prazos de envio ao e-Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

6.1. A fiscalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá validar a entrega dos laudos e a efetiva transmissão dos arquivos ao e-Social antes de autorizar o pagamento.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

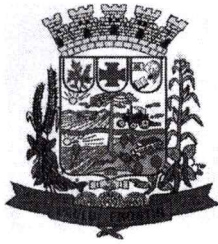
(Art. 6º, XXIII, 'g', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

7.1. O pagamento relativo ao **Laudos** será efetuado em parcela única após a entrega definitiva e aprovação.

7.2. O pagamento dos exames será realizado mensalmente, conforme a demanda executada e atestada.

7.3. O prazo para pagamento é de 30 dias após o ateste da Nota Fiscal, condicionada à prova de regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de licitação, adotando-se o critério de **Menor Preço Global**.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência.
- Balanço Patrimonial com índices (LG, SG, LC) $\geq 1,00$.

8.3. Qualificação Técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de serviços de SST compatíveis com o objeto (50% do quantitativo).
- **Registro Profissional:** Comprovação de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no **CREA** e **CRM**.
- **Infraestrutura:** Declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, consultório para exames clínicos em Paulo Frontin/PR ou região próxima (até 50km).

8.4. Certidões Obrigatórias:

- CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- **Certidão Negativa do TCE/PR e Certidão do TCU.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024)

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de preços constante no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, XXIII, 'j', da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 313/2024).

10.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo Departamento de Finanças antes da publicação do edital.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 156 da Lei 14.133/2021)

11.1. O atraso no envio dos dados ao e-Social que resulte em multa para o Município será considerado falha grave, sujeitando a contratada ao ressarcimento do dano e sanções previstas na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 03 de março de 2026.

Daiane Aparecida Turkot

Secretaria de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Integrado.